



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS
NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DA CANTINA DO CENTRO
ESPORTIVO MUNICIPAL “MURILLO BARRETO DE AZEVEDO” DURANTE O 22º
FESTIVAL E VII MEETING FCA/SECEL/APA**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), no âmbito municipal, torna pública a abertura do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de interessado devidamente regularizado para a **exploração comercial temporária da cantina localizada no Centro Esportivo Municipal “Murillo Barreto de Azevedo” – Pista de Atletismo, exclusivamente durante a realização do 22º FESTIVAL E VII MEETING FCA/SECEL/APA, no dia 24 de outubro de 2026, das 8h às 18h,** conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.DA JUSTIFICATIVA

1.1 O 22º Festival e VII Meeting FCA/SECEL/APA será realizado no dia 24 de outubro de 2026, das 8h às 18h, no Centro Esportivo Municipal “Murillo Barreto de Azevedo” – Pista de Atletismo, com estimativa de participação de aproximadamente 100 (cem) atletas provenientes de diversos municípios, além de equipes técnicas, acompanhantes, organização e público.

1.2 Considerando a realização do evento, que contará com a participação estimada de aproximadamente 100 (cem) atletas provenientes de diversos municípios, além de equipes técnicas, acompanhantes e público, mostra-se adequada a disponibilização, no próprio local, de ponto para comercialização de alimentos e bebidas, possibilitando aos participantes e demais presentes o acesso a esses produtos durante a programação.

1.3 O Centro Esportivo Municipal Murillo Barreto de Azevedo dispõe de espaço físico destinado ao funcionamento de cantina, cuja exploração comercial temporária poderá ser autorizada especificamente para o evento, sem que disso decorra qualquer direito de permanência, renovação ou utilização do espaço em outras datas.



1.4 A seleção pública do interessado visa assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência na definição do responsável pela exploração comercial do espaço público durante o evento.

1.5 A autorização decorrente deste Chamamento será de natureza precária, pessoal, intransferível e revogável, restrita ao período necessário à realização do evento e às condições estabelecidas neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente Chamamento Público observa o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal¹, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais orientam a adoção de procedimento público, objetivo e isonômico para a seleção do particular autorizado a utilizar bem público municipal para finalidade comercial temporária.

2.2 A utilização da cantina localizada no Centro Esportivo Municipal “Murillo Barreto de Azevedo” por particular encontra fundamento no art. 102, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul², que admite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, desde que presente interesse público devidamente justificado.

2.3 Considerando que a utilização objeto deste Edital tem finalidade específica, caráter temporário e vinculação exclusiva à realização do 22º Festival e VII Meeting FCA/SECEL/APA, no dia 24 de outubro de 2026, adota-se, com base no art. 102, §4º da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul e no art. 19 da Lei Municipal nº 3.875/2005³, a figura da autorização de uso de bem público, de natureza precária, pessoal, revogável,

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 18 de set. de 2026, às 10h50min.

² Disponível em: <https://leis.org/camara/sc/jaragua-do-sul/lei/lei-organica/1990/1/lei-organica-n-1-1990-lei-orgnica-do-municipio-de-jaragua-do-sul>. Acesso em 18 de set. de 2026, às 11h.

³ Disponível em: <https://leis.org/camara/sc/jaragua-do-sul/lei/lei-ordinaria/2005/3875/lei-ordinaria-n-3875-2005-estabelece-criterios-sobre-a-composicao-defesa-utilizacao-e-alienacao-dos-bens-publicos>. Acesso em 18 de set. de 2026, às 11h5min.



intransferível e limitada ao período necessário à realização do evento, sem geração de direito de permanência, preferência ou renovação, **cuja formalização ocorrerá, após a conclusão do procedimento de seleção, mediante Portaria expedida pela autoridade competente, restrita ao evento, à data, ao espaço e à finalidade previstos neste Edital.**

2.4 Aplicam-se, ainda, os arts. 1º, 2º e 13º da Lei Municipal nº 3.875/2005, que disciplinam o patrimônio público municipal, sua classificação e sua utilização por terceiros, condicionada à preservação do interesse público, observadas as condições legais relativas à utilização e à eventual remuneração pelo uso do bem público.

2.5 A atividade de comercialização de alimentos e bebidas a ser desenvolvida no espaço deverá observar, ainda, o Decreto Municipal nº 17.112/2023⁴, que regulamenta o comércio eventual no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, sem prejuízo das normas sanitárias, tributárias, de segurança e demais disposições aplicáveis à atividade.

2.6 A seleção mediante Chamamento Público decorre da necessidade de assegurar tratamento impessoal, transparente e isonômico aos potenciais interessados na utilização temporária de espaço público de disponibilidade única, não conferindo a habilitação ou a seleção qualquer direito de permanência, renovação ou utilização da cantina em eventos ou períodos distintos daquele expressamente previsto neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de 1 (um) interessado para autorização gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível de uso da cantina localizada no Centro Esportivo Municipal Murillo Barreto de Azevedo – Pista de Atletismo, exclusivamente para comercialização de alimentos e bebidas durante o 22º Festival e VII Meeting FCA/SECEL/APA, a realizar-se em 24 de outubro de 2026, observadas as condições deste Edital e as normas sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

⁴ Disponível em:
<https://leis.org/camara/sc/jaragua-do-sul/lei/decreto/2023/17112/decreto-n-17112-2023-regulamenta-o-comercio-eventual-no>. Acesso em 18 de set. de 2026, às 11h10min.



3.2 A autorização concedida em razão deste Edital ficará restrita ao evento e à data indicados no item 3.1, não conferindo ao selecionado qualquer direito de utilização da cantina antes ou após o período autorizado, tampouco preferência, exclusividade ou direito de renovação para eventos futuros.

3.3 O período destinado ao acesso para organização, montagem, abastecimento, funcionamento e posterior desocupação da cantina será definido pela SECEL, conforme o cronograma do evento e deverá ser rigorosamente observado pelo autorizatário.

3.5 As características físicas da cantina, bem como as instalações, equipamentos e demais bens eventualmente existentes e disponibilizados pela Administração, constam do **Anexo IV – Relatório Descritivo e Fotográfico da Cantina.**

3.6 **Somente serão considerados disponibilizados pela Administração os itens expressamente identificados no Anexo IV.** Todo equipamento, utensílio, mobiliário, insumo, material ou estrutura necessário à exploração comercial que não conste expressamente do referido Anexo deverá ser providenciado pelo autorizatário, às suas expensas.

3.7 A participação no presente Chamamento pressupõe ciência e aceitação das condições físicas da cantina e dos bens nela existentes, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento quanto à estrutura disponibilizada ou quanto aos equipamentos e materiais que deverão ser providenciados pelo selecionado.

3.8 A SECEL não se responsabilizará pelo fornecimento de equipamentos, utensílios, eletrodomésticos, mobiliário ou quaisquer outros materiais que não estejam expressamente relacionados no Anexo III.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Chamamento pessoas jurídicas, microempreendedores individuais – MEI e demais pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que tenham atividade econômica compatível com a comercialização de alimentos e bebidas e atendam integralmente às condições deste Edital.

4.2 É vedada a participação de:



- I – servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul;
 - II – empresas ou pessoas impedidas de contratar com o Poder Público;
 - III – estruturas improvisadas ou em desacordo com os padrões definidos neste Edital.
- 4.3 A habilitação não gera direito adquirido à participação no evento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições será de **25 de setembro a 1º de outubro de 2026**, observados os prazos e as demais etapas do procedimento de seleção estabelecidos no **Anexo V – Cronograma de Prazos**, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante protocolo da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida neste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro Barra do Rio Molha, **de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30min.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Para participar do presente Edital, o interessado deverá apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo I) e a declaração constante no Anexos II, devidamente preenchidas e assinadas, bem como comprovar que tem Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto deste Chamamento Público, além de apresentar os seguintes documentos:

- a)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando situação ATIVA;



- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- i) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.
- j) A qualquer momento a Comissão poderá exigir atualização das certidões.

8. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 8.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão de análise, habilitação e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 16/2026/SECEL;
- 8.2 A Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento analisará a documentação dos interessados que se inscreveram no edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data de protocolo do pedido;
- 8.3 O prazo para análise da documentação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade da comissão, desde que haja autorização expressa da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- 8.4 Durante o período de análise, a Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, retificações, complementações de dados e apresentação de documentos adicionais, visando corrigir eventuais desconformidades, quando possível;
- 8.5 Após a análise da documentação, a Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento emitirá decisão fundamentada sobre a habilitação ou inabilitação do



interessado e publicará o resultado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

8.6 Não será aceita documentação que contrarie os requisitos expressos no edital e em seus anexos ou que estejam em desacordo com as formalidades estabelecidas;

8.7 Os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e tiverem sua inscrição homologada participarão de sorteio público destinado à definição dos selecionados para cada evento;

8.8 A presença do habilitado ou de seu representante legal regularmente constituído é obrigatória na sessão pública de sorteio.

8.8.1 A representação deverá ser comprovada mediante procuração simples ou documento que comprove os poderes de representação, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica.

8.8.2 A ausência do habilitado e de seu representante legal implicará na perda do direito de participar do sorteio para o evento, permanecendo válida sua habilitação para as futuras convocações realizadas durante a vigência deste Edital, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão.

8.9 A Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento convocará reunião para orientações e alinhamentos gerais, bem como para a realização do sorteio público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento, em local, data e horário previamente divulgados;

8.10 O sorteio será utilizado, exclusivamente, quando o número de habilitados for superior ao estipulado neste Edital;

8.11 O sorteio se dará de forma pública, no auditório da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC,

8.12 O sorteio público estabelecerá a ordem de classificação dos interessados habilitados;

8.13 Será considerado titular o interessado classificado para a vaga disponibilizada para o evento. Os demais habilitados comporão cadastro de suplentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação obtida no sorteio, para preenchimento de eventual vaga decorrente de desistência, impedimento, desclassificação ou qualquer outro motivo que impeça a participação do titular.



8.16 Definido o habilitado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), este será convocado para assinatura do termo de compromisso para participação e exploração comercial do espaço;

8.17 Caso o habilitado sorteado, decline de sua vaga, este será substituído pelo primeiro da lista de suplentes.

8.18 A seleção observará os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade, assegurando igualdade de condições entre os credenciados aptos à participação.

8.19 A habilitação e a homologação das inscrições não geram obrigação para a Administração Pública de autorizar a utilização de espaço público em qualquer evento, tratando-se de procedimento vinculado à disponibilidade de vagas, ao interesse público e aos critérios estabelecidos neste Edital.

8.20 O termo de compromisso para participação e exploração comercial durante os eventos oficiais do Município firmado entre o sorteado e a administração pública não garante direito à prorrogação automática, ficando a critério da secretaria gestora realizar, antes do término da vigência, uma avaliação técnica da prestação dos serviços, com base nas informações registradas no processo do inscrito.

8.22 O habilitado contemplado no sorteio deverá encaminhar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento, os alvarás e demais documentos exigidos para sua participação, por meio do e-mail diretoriaesporte.secel@jaraguadosul.sc.gov.br.

8.23 O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará a impossibilidade de participação no evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações do autorizatário:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução das atividades autorizadas;

9.1.2 Comunicar à SECEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede o evento, os motivos que impossibilitem a participação, com a devida comprovação, que será avaliada pela Comissão.



- 9.1.3 Exercer exclusivamente a atividade autorizada e comercializar os produtos previamente informados e autorizados no edital;
- 9.1.4 Utilizar somente o espaço previamente definido pela SECEL, observados os limites estabelecidos para instalação e funcionamento;
- 9.1.5 providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios, mobiliários, insumos, equipe de trabalho e materiais necessários ao funcionamento da atividade que não tenham sido expressamente indicados como disponibilizados pelo Município no anexo III;
- 9.1.6 Manter a estrutura, equipamentos, utensílios e mobiliários em adequadas condições de conservação, higiene, limpeza e segurança;
- 9.1.7 Atender integralmente às normas sanitárias, de vigilância em saúde, segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, acessibilidade e posturas municipais;
- 9.1.8 Utilizar os pontos de energia elétrica, água e demais instalações exclusivamente de acordo com sua capacidade e finalidade, vedada qualquer intervenção, adaptação, perfuração ou alteração das instalações sem prévia e expressa autorização da SECEL;
- 9.1.9 Manter o espaço limpo e organizado durante todo o período de funcionamento, providenciando recipientes para descarte adequado de resíduos, bem como zelar pela estrutura física, instalações e bens recebidos, responsabilizando-se integralmente por danos decorrentes de sua utilização;
- 9.1.10 Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a atividade;
- 9.1.11 Responder integralmente por danos causados à Administração Pública, ao patrimônio público, ao evento ou a terceiros;
- 9.1.12 Manter, durante toda a execução da atividade, as condições de habilitação e regularidade exigidas em lei e no edital;
- 9.1.13 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração e dos órgãos competentes;
- 9.1.14 Observar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento;
- 9.1.15 Retirar, até 48h (quarenta e oito horas) após o encerramento do período autorizado, todos os equipamentos, materiais, produtos, resíduos e demais bens de sua propriedade;



- 9.1.16 Responsabilizar-se pela regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária relacionada à atividade exercida;
- 9.1.17 Providenciar e manter válidos, durante toda a realização do evento, os alvarás, licenças sanitárias, autorizações e demais documentos obrigatórios ao exercício da atividade, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento à legislação aplicável.
- 9.1.18 É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para menores.
- 9.1.19 É vedada a ampliação da estrutura e a ocupação de áreas não autorizadas.
- 9.1.20 Manter acondicionados e armazenados os alimentos e bebidas em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

9.2 Das obrigações do município:

- 9.2.1 Disponibilizar ao autorizatário o espaço da cantina, conforme descrição do anexo III, observadas as características e limitações do espaço e do evento;
- 9.2.2 Permitir o livre acesso e informações em relação à área objeto da autorização de uso;
- 9.2.3 Disponibilizar as instalações elétricas existentes no local, em pleno funcionamento, não se responsabilizando a Administração pelo fornecimento de equipamentos ou extensões adicionais necessárias à atividade do autorizatário.
- 9.2.4 Exercer a fiscalização da utilização dos espaços;
- 9.2.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do termo de compromisso, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 9.2.6 A promoção e divulgação do evento;
- 9.2.7 Notificar o autorizatário, por escrito, para que, no prazo estabelecido pela Administração, regularize as irregularidades constatadas no cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O descumprimento das disposições deste Edital e das condições estabelecidas na Portaria de Autorização de Uso sujeitará o autorizado, observadas a natureza e a gravidade da irregularidade, à adoção das seguintes medidas administrativas, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros:



- I – advertência formal, para regularização de irregularidades passíveis de correção;
 - II – determinação de retirada imediata do local, quando constatada situação que comprometa a segurança dos participantes, a integridade do patrimônio público ou a regularidade da atividade autorizada;
 - III – suspensão da atividade comercial, quando necessária à cessação de irregularidade constatada;
 - IV – cassação da autorização de uso, em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou na respectiva Portaria, com a consequente desocupação do espaço público.
- 10.1.1 As medidas previstas no item 10.1 poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, os antecedentes do autorizado, a reincidência e os eventuais prejuízos causados ao evento, à Administração Pública ou a terceiros.
- 10.1.2 A autorização de uso poderá ser cassada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada qualquer das seguintes hipóteses:
- I – comercialização de produtos ou prestação de serviços diversos daqueles previamente autorizados pela Administração;
 - II – ausência injustificada do autorizado no evento ou não utilização da cantina no período estabelecido;
 - III – descumprimento dos horários estabelecidos para acesso, organização, abastecimento, funcionamento ou desocupação da cantina;
 - IV – utilização da cantina para finalidade diversa daquela prevista neste Edital ou na respectiva Portaria de Autorização de Uso;
 - V – descumprimento das normas sanitárias, de higiene, segurança, vigilância em saúde ou demais exigências legais aplicáveis ao exercício da atividade comercial;
 - VI – comercialização ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos ou em desacordo com a legislação vigente;



VII – ocupação de área diversa da autorizada, ampliação irregular da área de atendimento ou utilização de espaços não abrangidos pela autorização;

VIII – realização de intervenções, modificações ou alterações nas instalações físicas, elétricas ou hidráulicas da cantina sem prévia e expressa autorização da SECEL;

IX – utilização inadequada, retirada não autorizada ou dano aos bens, equipamentos e instalações disponibilizados pela Administração;

X – cessão, transferência ou compartilhamento da exploração comercial da cantina com terceiros, sem autorização expressa da Administração;

XI – descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Edital, na Portaria de Autorização de Uso ou nas orientações formalmente expedidas pela SECEL, quando a irregularidade comprometer a organização, a segurança ou o regular funcionamento do evento.

10.1.3 A aplicação das medidas previstas nesta cláusula deverá ser precedida de decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a adoção de medidas cautelares urgentes, devidamente motivadas, necessárias à proteção da saúde e da segurança dos participantes, à preservação do patrimônio público ou à continuidade regular do evento, hipótese em que será assegurada a posterior manifestação do interessado.

10.1.4 A autorização de uso poderá, ainda, ser revogada por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis e a natureza precária da autorização.

10.1.5 A advertência, a suspensão da atividade comercial, a retirada do local ou a extinção da autorização de uso não afastam a responsabilidade do autorizado pela reparação integral dos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, nem a aplicação de outras sanções legalmente previstas, quando cabíveis.

10.1.6 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital, da Portaria de Autorização de Uso e das demais condições estabelecidas para a exploração comercial da cantina ficará a cargo da Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público ou de servidores formalmente designados pela Secretaria



Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de fiscalização competentes.

11. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

11.1 O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até a conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à realização do 22º Festival e VII Meeting FCA/SECEL/APA, previsto para o dia 24 de outubro de 2026, não se estendendo a outros eventos ou períodos.

11.2 A habilitação e a seleção do interessado serão válidas exclusivamente para a exploração comercial da cantina localizada no Centro Esportivo Municipal “Murillo Barreto de Azevedo” – Pista de Atletismo, durante o evento indicado no item 11.1, não gerando direito de participação, preferência ou convocação para eventos futuros.

11.3 A autorização de uso do espaço público será formalizada mediante Portaria expedida pela autoridade competente, com fundamento no art. 102, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul e no art. 19 da Lei Municipal nº 3.875/2005, e fica sua vigência restrita ao período necessário à realização do evento, compreendidos os horários destinados ao acesso, à organização, ao abastecimento, ao funcionamento e à desocupação da cantina, conforme estabelecido pela SECEL.

11.4 Encerrado o período autorizado, o responsável deverá promover a desocupação integral da cantina, com a retirada de todos os equipamentos, utensílios, materiais e demais bens de sua propriedade, bem como realizar a limpeza do espaço e restituí-lo nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

11.5 A autorização de uso não poderá ser prorrogada para outros eventos ou datas, tampouco conferirá ao autorizado direito de permanência, renovação ou exploração comercial da cantina em oportunidades futuras.

12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, HABILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A condução dos procedimentos de análise, habilitação, seleção e acompanhamento decorrentes deste Edital ficará a cargo da Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento do Chamamento Público nº 16/2026/SECEL, composta por 3 (três)



servidores públicos municipais, designados pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante Portaria específica, observadas as disposições deste Edital e os princípios que regem a Administração Pública.

12.2 A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – **Presidente:** Bruna Raulino, matrícula nº 10306;
- II – **Membro:** Leticia Mayara da Silva, matrícula nº 64621;
- III – **Membro:** Karen Cristina Arce, matrícula nº 8946.

12.3 Compete à Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento:

- I – receber e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidas neste Edital;
- II – promover diligências, solicitar esclarecimentos e complementações documentais, quando necessários à análise da habilitação, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e vinculação às disposições editalícias;
- III – emitir decisão fundamentada quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, com o devido registro nos autos do processo administrativo;
- IV – providenciar a divulgação do resultado preliminar da habilitação, assegurada aos interessados a possibilidade de apresentação de recurso administrativo, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- V – receber, analisar e instruir os recursos administrativos interpostos contra suas decisões, com possibilidade de reconsideração, e encaminhá-los à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para validação;
- VI – elaborar e divulgar o resultado definitivo da habilitação, após a conclusão da análise dos recursos administrativos;
- VII – organizar e conduzir o sorteio público, quando necessário, para definição do interessado selecionado e da ordem de classificação dos suplentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital;



- VIII – lavrar ata da sessão pública de sorteio, com o registro dos interessados participantes, do procedimento realizado, do resultado obtido e de eventuais ocorrências;
- IX – encaminhar o resultado do procedimento de seleção à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para homologação e adoção das providências necessárias à formalização da autorização de uso;
- X – verificar o atendimento das condições exigidas para a formalização da autorização de uso, inclusive quanto à apresentação dos alvarás, licenças e demais documentos obrigatórios ao exercício da atividade comercial;
- XI – acompanhar e fiscalizar, diretamente ou por intermédio de servidores formalmente designados, o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Portaria de Autorização de Uso;
- XII – verificar as condições de utilização da cantina e dos bens disponibilizados pela Administração, conforme descrição constante do Anexo III, com o registro de eventuais irregularidades ou danos constatados durante a utilização do espaço;
- XIII – registrar e comunicar à Secretária da pasta eventuais descumprimentos das disposições editalícias, propondo, quando cabível, a adoção das medidas administrativas previstas no item 10 deste Edital;
- XIV – elaborar relatório final sobre a execução da autorização de uso, com o registro das ocorrências relevantes, das condições de restituição do espaço e das providências administrativas eventualmente necessárias;
- XV – instruir os autos com os documentos, atas, decisões, registros e demais informações pertinentes ao procedimento de seleção e ao acompanhamento da autorização de uso.

12.4. Dos prazos de atuação da Comissão

12.4.1 A Comissão deverá concluir a análise da documentação apresentada pelos interessados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, ressalvadas as hipóteses de diligências ou necessidade de complementação documental devidamente justificadas.



12.4.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observada a necessidade de conclusão do procedimento em tempo hábil para a realização do evento.

12.4.3 Concluída a análise da documentação, a Comissão deverá providenciar a divulgação do resultado preliminar da habilitação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.4.4 Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra a decisão de habilitação ou inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que entenderem pertinentes.

12.4.5 Recebido o recurso, a Comissão deverá analisá-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo reconsiderar ou manter sua decisão, com ciência a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para decisão definitiva.

12.4.6 A autoridade competente deverá decidir o recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

12.4.7 Concluída a análise dos recursos administrativos, a Comissão deverá providenciar a divulgação do resultado definitivo da habilitação e, havendo mais de um interessado habilitado, a convocação para o sorteio público, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data designada para sua realização.

12.4.8 O procedimento de seleção deverá ser concluído em tempo hábil para assegurar a homologação do resultado, a apresentação da documentação exigida, a formalização da autorização de uso mediante Portaria e o cumprimento das demais condições necessárias à exploração da cantina durante o evento.

12.5. Do funcionamento e das responsabilidades da Comissão

12.5.1 A Comissão atuará de forma colegiada, mediante a participação de seus membros nas análises e deliberações relativas ao procedimento, cabendo ao Presidente coordenar os trabalhos, convocar reuniões, organizar a distribuição das atividades e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.



12.5.2 As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de seus membros, mediante registro fundamentado nos autos do processo administrativo, assegurado ao membro divergente o direito de consignar seu posicionamento.

12.5.3 Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, transparência e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a participação em deliberação que envolva interessado com o qual tenham vínculo ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

12.5.4 O membro que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar formalmente o fato à autoridade responsável pela sua designação e abster-se de participar dos atos relacionados ao interessado envolvido, cabendo à Administração providenciar sua substituição, quando necessária.

12.5.5 Os membros da Comissão responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos limites de suas competências e responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade individual por conduta dolosa ou culposa que resulte em prejuízo à Administração Pública ou a terceiros, quando legalmente caracterizada.

12.5.6 A atuação da Comissão não substitui as competências da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, especialmente quanto à homologação do resultado do Chamamento Público, à expedição da Portaria de Autorização de Uso e à decisão sobre a aplicação de medidas administrativas cuja competência seja reservada à autoridade competente.

12.5.7 Os casos omissos, as situações excepcionais e as questões que ultrapassem as atribuições da Comissão deverão ser submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante manifestação fundamentada e acompanhada dos elementos necessários à decisão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 A Administração poderá revogar o presente edital por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo em razão de ilegalidade, assegurados os direitos dos interessados quando cabíveis.

13.2 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nos eventos, cabendo ao autorizatário a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

13.3 A inscrição neste edital implica o total conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.4 A participação e a habilitação do interessado neste Edital não geram direito subjetivo à utilização de espaço público, constituindo mera expectativa de direito à participação no sorteio e à futura convocação.

13.5 A autorização tem natureza administrativa, precária, pessoal, temporária, intransferível e revogável por motivo de interesse público devidamente justificado, não gerando qualquer direito à indenização.

13.5.1 É vedada a cessão, transferência, locação, subautorização, comercialização ou qualquer outra forma de disponibilização da autorização de uso a terceiros.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas neste instrumento serão decididos pela Comissão de análise, habilitação e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 16/2026/SECEL.

13.6 Eventuais dúvidas ou impugnações às disposições deste Edital poderão ser apresentadas por meio do e-mail: diretoriaesporte.secel@jaraguadosul.sc.gov.br.

13.7 Este edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2026.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 665/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS
NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DA CANTINA DO CENTRO
ESPORTIVO MUNICIPAL “MURILLO BARRETO DE AZEVEDO” DURANTE O 22º
FESTIVAL E VII MEETING FCA/SECEL/APA**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:		
Nome Fantasia (se houver):		
CNPJ:		
Endereço:		Nº:
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo que exerce na entidade:		
RG:	CPF:	
Endereço:		Nº:
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Res. / Com.:		Telefone Celular:
E-mail:		

() Declaro ciência de que a inscrição no credenciamento não garante participação automática nos eventos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA



() Declaro ciência de que, havendo número de interessados superior a vaga disponível, será realizado sorteio público.

Nome/assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS
NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DA CANTINA DO CENTRO
ESPORTIVO MUNICIPAL “MURILLO BARRETO DE AZEVEDO” DURANTE O 22º
FESTIVAL E VII MEETING FCA/SECEL/APA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de habilitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jaraguá do Sul, _____.

Nome do responsável

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS
NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DA CANTINA DO CENTRO
ESPORTIVO MUNICIPAL “MURILLO BARRETO DE AZEVEDO” DURANTE O 22º
FESTIVAL E VII MEETING FCA/SECEL/APA**

**ANEXO III – Minuta do TERMO DE COMPROMISSO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Ivana Atanásio Dias, designada pela portaria nº 665/2026, doravante denominada, AUTORIZANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, _____, no município de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIA, celebram o presente Termo de Compromisso para Autorização de Uso de Espaço Público, decorrente do Edital de Chamamento Público 16/2026/secel para seleção de interessados na exploração comercial temporária da cantina do centro esportivo municipal Murillo Barreto de Azevedo durante o 22º Festival e VII meeting FCA/SECEL/APA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a autorização de uso de espaço público em favor da AUTORIZATÁRIA para exploração comercial de alimentos e bebidas na categoria para a qual foi habilitada e selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 16/2026/SECEL, durante o evento especificado neste instrumento, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE USO



2.1 – A autorização de uso para exploração comercial se dará exclusivamente durante a realização do 22º FESTIVAL E VII MEETING FCA/SECEL/APA, no dia 24 de outubro de 2026.

2.2 – A vigência será igual ao prazo de execução, acrescida de 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 As obrigações da AUTORIZATÁRIA e do MUNICÍPIO/AUTORIZANTE são aquelas previstas no item 9 do Edital de Chamamento Público nº 16/2026/SECEL, que integra o presente Termo de Compromisso para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As obrigações da AUTORIZATÁRIA e do MUNICÍPIO/AUTORIZANTE são aquelas previstas no item 10 do Edital de Chamamento Público nº 16/2026/SECEL, que integra o presente Termo de Compromisso para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMOÇÃO DOS BENS

5.1 – Terminada a autorização ou verificado o abandono dos bens pelo autorizatário, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul promover a imediata remoção compulsória de quaisquer materiais e equipamentos que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles do autorizatário ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

5.2 – Se os bens não forem retirados em até 48h (quarenta e oito horas) após o evento, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul os removerá e procederá com abertura de procedimento específico de responsabilização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A AUTORIZATÁRIA declara ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital, em seus anexos e na Portaria de Autorização de Uso, comprometendo-se ao seu integral cumprimento durante todo o período autorizado.



6.2 Os casos omissos e situações não previstas neste instrumento serão decididos pela Comissão de análise, habilitação e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 16/2026/SECEL.

6.3 A autorização de uso tem caráter pessoal, precário, discricionário e revogável, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, exclusividade, permanência ou indenização em favor da autorizatária.

6.4 A AUTORIZATÁRIA responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da exploração da atividade autorizada, sem qualquer responsabilidade solidária do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 É eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste termo de compromisso.

7.2 Justos e acordados firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Jaraguá do Sul, _____.

Autorizante

Ivana Atanásio Dias

Secretária Municipal de Cultura,

Esporte e Lazer

Portaria nº 665/2026

Autorizatária

Empresa

Nome



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS
NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DA CANTINA DO CENTRO
ESPORTIVO MUNICIPAL “MURILLO BARRETO DE AZEVEDO” DURANTE O 22º
FESTIVAL E VII MEETING FCA/SECEL/APA**

ANEXO IV – RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DA CANTINA

1. Descrição do espaço

1.1 O espaço disponibilizado tem as seguintes características e instalações:

- I – área interna com piso de superfície lavável;
- II – paredes revestidas com material cerâmico;
- III – bancada fixa em granito destinada ao apoio das atividades;
- IV – pia com cuba e torneira instalada;
- V – pontos de energia elétrica disponíveis no ambiente;
- VI – abertura/balcão de atendimento voltado para a área externa;
- VII – estrutura inferior à bancada, com espaços livres destinados à acomodação de materiais ou equipamentos compatíveis com o local;
- VIII – demais instalações fixas identificadas nas fotografias integrantes deste Anexo.

2. Bens, equipamentos e instalações disponibilizados

2.1 A Administração disponibilizará ao autorizado exclusivamente o espaço físico e os bens e instalações, conforme imagens abaixo:



2.2 Disponibiliza-se também o link de acesso, para imagens de vídeo do local: https://drive.google.com/file/d/19BLoKV8Oltq7DapRKFkoLcjD3lj51pAY/view?usp=drive_link.

2.3 O autorizatário deverá utilizar o espaço nas condições em que se encontra, responsabilizando-se pela conservação das instalações e pela adequada utilização dos equipamentos e pontos existentes.

2.4 É vedada qualquer intervenção, adaptação, perfuração, alteração ou instalação que modifique a estrutura física, elétrica ou hidráulica da cantina sem prévia e expressa autorização da Secel.



2.5 A utilização de equipamentos elétricos deverá observar a capacidade da instalação existente, não cabendo à Administração promover adaptações ou ampliações para atendimento de equipamentos particulares do autorizatário.

2.6 Ao término do período autorizado, o espaço deverá ser integralmente desocupado, limpo e restituído nas mesmas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3 . Declaração de ciência

3.1 A participação no Chamamento Público implica ciência das condições físicas da cantina descritas neste Anexo, cabendo ao interessado avaliar previamente a compatibilidade do espaço e das instalações disponíveis com os equipamentos, materiais e utensílios necessários à atividade que pretende desenvolver.

3.2 Somente serão considerados disponibilizados pela Administração os bens, equipamentos e instalações expressamente relacionados neste Anexo, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições do espaço ou de expectativa de fornecimento de itens não especificados.

Jaraguá do Sul, _____.

Nome do responsável
Assinatura



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS
NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DA CANTINA DO CENTRO
ESPORTIVO MUNICIPAL “MURILLO BARRETO DE AZEVEDO” DURANTE O 22º
FESTIVAL E VII MEETING FCA/SECEL/APA**

ANEXO V – CRONOGRAMA DE PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO			
Etapa	Prazo ou data	Responsável	Referência no Edital
Período de inscrições	28/09/2026 a 05/10/2026, das 8h às 16h30min, nos dias úteis	Interessados	Item 5.1 e 5.2
Análise da documentação e habilitação dos interessados	Até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições Obs.: este prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização da Secretária Municipal	Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento	Itens 8.3, 12.4.1 e 12.4.2
Publicação do resultado preliminar da habilitação	Após a conclusão da análise da documentação	Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento	Itens 8.5 e 12.4.3
Prazo para interposição de recurso administrativo	2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar	Interessados	Item 12.4.4



Análise dos recursos administrativos	Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do recurso	Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento	Item 12.4.5
Decisão definitiva dos recursos administrativos	Até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Item 12.4.6
Publicação do resultado definitivo da habilitação	Após a conclusão da análise dos recursos administrativos	Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento	Item 12.4.7
Convocação dos interessados habilitados para o sorteio público	Antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data designada para sua realização	Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento	Item 12.4.7
Realização do sorteio público, quando necessário	Até 14/10/2026, observada a conclusão das etapas anteriores	Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento	Item 8.9
Homologação do resultado da seleção	Após a conclusão do procedimento de seleção	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Itens 12.3, IX, e 12.5.6
Convocação do interessado selecionado para assinatura do Termo de Compromisso	No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a definição do interessado habilitado	Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento	Item 8.16

2. CRONOGRAMA DE FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Etapa	Prazo ou data	Responsável	Referência no Edital
Comunicação de eventual impossibilidade de participação no evento	Até 19/10/2026, correspondente ao quinto dia útil anterior ao evento	Interessado selecionado	Item 9.1.2



Apresentação dos alvarás, licenças e demais documentos exigidos para participação	Até 19/10/2026, correspondente a 5 (cinco) dias antes da realização do evento	Interessado selecionado	Item 8.22
Formalização da autorização de uso mediante Portaria	Após a conclusão do procedimento de seleção e o atendimento das condições estabelecidas no edital, previamente ao início da utilização da cantina	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Itens 2.3 e 11.3
Acesso à cantina para organização e abastecimento	Conforme horários previamente estabelecidos pela SECEL	Autorizatório	Itens 3.3 e 11.3
Realização do evento e exploração comercial da cantina	24/10/2026, das 8h às 18h	Autorizatório	Itens 1.1 e 3.1
Encerramento da exploração comercial	24/10/2026, às 18h, observado o cronograma do evento	Autorizatório	Itens 1.1 e 11.3
Retirada dos equipamentos, materiais, produtos e demais bens de propriedade do autorizatório	Até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do período autorizado	Autorizatório	Item 9.1.15
Limpeza e restituição da cantina nas condições em que foi disponibilizada	Ao término do período autorizado, conforme as condições estabelecidas pela SECEL	Autorizatório	Item 11.4

Assinantes



Ivana Atanásio Dias

Assinou em 24/09/2026 às 08:53:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de IVANA ATANASIO DIAS com o CPF *****.122.129-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ivana Atanásio Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4J2-GOP-WQM-70W